



**Conselho Federal de Enfermagem**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Amapá**  
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

**PORTARIA COREN-AP Nº 020, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento da Divisão de Fiscalização 2025, os termos da Resolução Cofen nº 725/2023, Manual de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** o Extrato de Ata da 574ª Reunião Ordinária de Plenária do Coren-AP, 2025 e elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o fiscal ANA CLARA CAVALCANTE, COREN-AP nº. 411545-ENF, e a Conselheira Sr.ª Maria leia de Araújo Moraes Nunes, para a realização da fiscalização proativa, no período do dia 05 á 28/02/2025, nos locais abaixo relacionados:

- I. PMM UBS DR MARCELO CANDIA– MACAPÁ-AP;
- II. PMM UBS HILDA LEIA SANTANA RAMOS – MACAPÁ-AP;
- III. PMM UBS DR ALVARO PEREIRA CORREA – MACAPÁ-AP;
- IV. PMM UBS NOVO HORIZONTE – MACAPÁ-AP;
- V. PMM UBS CONCEIÇÃO ROSA MOITA – MACAPÁ-AP;
- VI. PMM UBS PANTANAL – MACAPÁ-AP;
- VII. PMM UBS PACOVAL - MACAPÁ-AP;
- VIII. PMM UBS MARIA DAS GRAÇAS FLEXA DE ALMEIDA - MACAPÁ-AP;
- IX. PMM UBS MACAPABA - MACAPÁ-AP;
- X. PMM UBS CONGOS - MACAPÁ-AP;
- XI. PMM UBS DR LELIO SILVA - MACAPÁ-AP;
- XII. PMM UBS ABACATE DA PEDREIRA - MACAPÁ-AP;
- XIII. PMM UBS DR RUBIM BRITO ARONOVITCH - MACAPÁ-AP;
- XIV. PMM UBS SÃO PEDRO - MACAPÁ-AP;
- XV. PMM UBS PADRE RAUL MATTE - MACAPÁ-AP;
- XVI. PMM UBS PEDRO BARROS MONTEIRO - MACAPÁ-AP;
- XVII. PMM UBS ILHA REDONDA - MACAPÁ-AP;
- XVIII. PMM UBS BR 210 - MACAPÁ-AP;

De acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP).

**Parágrafo único.** Os prazos padrão ser prorrogados por autorização da Chefia da DFEP, mediante justificativa.

**Art. 2º.** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2025.

**Dr. Donato Farias da Costa**  
COREN-AP nº 132.300-ENF  
Presidente

**Dr. Diego Vinicius Pacheco De Araújo**  
COREN-AP nº- 161.667-ENF  
Secretário